

DECRETO RIO Nº 48282 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo previsto no Decreto Rio nº 46.181, de 2 de julho de 2020, que *disciplina a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana no Município, por meio da exploração econômica do compartilhamento de patinetes elétricos, em caráter experimental, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que *declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do COVID-19 - Coronavírus e dá outras providências;*

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.355, de 8 de abril de 2020, que *decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que esta pandemia impactou diretamente e de forma negativa a operação de patinetes compartilhadas na Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais um ano, o prazo estabelecido no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 46.181 de 2 de Julho de 2019, que *disciplina a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana no Município, por meio da exploração econômica do compartilhamento de patinetes elétricos, em caráter experimental, e dá outras providências.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA